

Projeto nº: 02/85

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

3ª Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e em virtude da competência delegada no art. 2º da Resolução nº: 50/82 desta Câmara e demais disposições parciais e específicas e em decorrência de terem sido aumentados os subsídios dos Deputados

Todas as remunerações fixadas do Estado de Minas Gerais a partir de março de 1985, excepto o subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 50/82 e alterada pelas Res. nº: 01/83, 01/84, 02/84, 03/84 e 04/85, passa a ser as seguintes condições a partir de 1º de março de 1985:

a) Subsídio fixo em R\$ 242.243,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais) mensais.

b) Subsídio variável em R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais) mensais.

§ 1º - O subsídio variável, não vinculado ao cargo, corresponderá ao comprometimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2º - O valor de cada reunião Ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º - A falta do Vereador à reunião Ordinária implicará em desconto da parte variável antecipada para cada reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de falta, ou por motivo de doença, comprovada por atestado médico.

Art. 2º - As reuniões Extraordinárias serão remuneradas até três por mês no valor de R\$ 3.957,00

(também med, necessitando a assinatura e data seguintes) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º - Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 8º, e 7º da Resolução nº: 50/82 de 20 de maio de 1982, continuam em vigor.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, entrando este ato em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março.

Podemos, portanto a todos a quem o cumprimento a resolução deste ato pertencer, que o cumpram e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

São Gonçalo do Rio Preto, 31 de maio de 1985.

Simone de Lima e Silva	/ PRESIDENTE
José Edinardo Gomes	/ VICE-PRESIDENTE
Líabel Rodrigues	/ SECRETARIA

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos 31 dias do mês de maio de 1985.

~~Líabel Rodrigues~~
 Líabel Rodrigues
 SECRETARIA